ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 70
9

LEI MUNICIPAL Nº 2026 DE 24 DE Setembro DE 2019.

Sanciono
Em 24/09/19
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 1.426.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte seis mil reais) para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.271.	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005.	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social – Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.0003	Obrigações Patronais	R$ 763.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.274.	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013.	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	PASEP – Encargos	
3.3.90.10.00.00.00.00.0003	Seguro Desemprego e Abono Salarial	R$ 280.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.28.	Encargos Especiais	
02.10.28.843.	Serviço da Divida Interna	
02.10.28.843.0015.	Dívida Pública	
02.10.28.843.0015.2.017	Dívida Fundada Interna Contratada	
4.6.90.71.00.00.00.00.0003	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 13.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura – Manutenção	
3.3.90.39.99.99.00.00.0003	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 270.000,00

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 71

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbano	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública – Manutenção	
3.3.90.39.99.99.00.00.0003	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.426.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964:

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 24 de setembro de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal